RESOLUÇÃO Nº 003/2022

"Altera os incisos I e II do artigo 1º da Resolução nº 007/2018."

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam modificados os incisos I e II e acrescentado o inciso III no artigo 2º da Resolução nº 007/2018, passando a vigorarem com os seguintes dizeres:

Art. 2º

I-O valor de R$ 321,09 (trezentos e vinte e um reais e nove centavos) para os servidores que recebem remuneração bruta não superior a R$ 3.853,77 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

II-O valor de R$ 256, 87 (duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para os servidores que recebem remuneração mensal bruta de 3.853,78 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) a 6.421,93 (seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e três centavos)

III- O valor de R$ 128,44 (cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) para os servidores que receberem remuneração mensal bruta superior a R$ 6.421,94 (seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dos vencimentos do mês de março de 2022.

Monte Santo de Minas, 12 de abril de 2022.

Hugo Zotti Rocha
Presidente